

JULGAMENTO ADMINISTRATIVO EM DUPLO GRAU DECISÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2006.01/2022-PE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE.

RECORRENTE: F. AIRTON VICTOR ME, inscrita no CNPJ sob o nº 97.553.390/0001-69, com sede na Rua José Laureano, nº 500, bairro Centro, Meruoca/CE, CEP: 62.130-000.

1. DAS INFORMAÇÕES INICIAIS

Chegou ao conhecimento da Ordenadora de Despesa da Secretaria de Educação a solicitação de análise e decisão conclusiva sobre demanda já julgada inicialmente pela comissão de pregão deste município, com fulcro no art. 109, §4º, da Lei 8.666/93, referente a situação de classificação da empresa recorrida PM SOUSA FREITAS TRANSPORTES.

2. DO MÉRITO

Após vista dos autos, em especial daqueles pertinentes à proposta de preço da empresa classificada, P M SOUSA FREITAS TRANSPORTES, viu-se a regularidade do julgamento realizado pelo pregoeiro deste município, pois, pela observância do Princípio Administrativo da Vinculação ao Instrumento Convocatório, foram respeitadas as normas editalícias e legais pertinentes ao caso.

Não sendo, em questão, possível a flexibilização ou mitigação destas para atender aos anseios da recorrente de tornar-se classificada ou de desclassificar a empresa recorrida no certame, quando esta apresentou adequadamente a proposta conforme os requisitos editalícios.

Logo, sendo este o entendimento apresentado para a demanda em tela, passamos à decisão conclusiva.

3. DA DECISÃO

De acordo com todo o exposto e argumentado nesta peça e em todo o processo administrativo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2006.01/2022-PE**, tomou-se ciência dos fatos e da petição da recorrente, com fulcro no duplo grau decisório administrativo, vide art. 109, §4º, da Lei 8.666/93, para no mérito proferir decisão de **RATIFICAÇÃO** do julgamento de classificação da empresa P M SOUSA FREITAS TRANSPORTE, ora recorrida, e de improvimento do recurso administrativo apresentado pela recorrente, já emitido anteriormente pela Comissão Pregão do Município de Acaraú/CE.

ACARAÚ(CE), 19 DE AGOSTO DE 2022.



Maria Eliane Maciel Albuquerque
Ordenadora de Despesa da Secretaria de Educação do Município de Acaraú